KAREN ROSA

ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

RELATÓRIO DE HABILITAÇÕES E DIVERGÊNCIAS

ART. 7º, §§ 1º E 2º, DA LEI N. 11.101/2005

RECUPERANDA	PROCESSO
GTEC CONSTRUÇÕES LTDA. (antiga Rego e Mendes Construções Ltda.)	0711128-53.2021.8.04.0001 4ª Vara Cível e de Acidentes do Trabalho - Manaus/AM

Atualizado em 1º de outubro de 2026

1. Fase administrativa de verificação de créditos

A fase administrativa teve início após a publicação do edital do art. 52, § 1º, da Lei 11.101/2005. A Administradora Judicial apresentou a relação do art. 7º, § 2º, no mov. 64.1, em 21/03/2022. Entre as divergências expressamente registradas estavam Banco CNH e Aymoré, ambos pleiteando a exclusão de créditos sob fundamento de garantia fiduciária.

Credor	Situação no edital / QGC	Pedido / divergência	Análise / resultado	Situação atual
Banco CNH Industrial Capital S/A	R$ 172.514,00 - Classe III	Divergência administrativa e posterior impugnação, com alegação de extraconcursalidade em razão de alienação fiduciária.	A questão foi judicializada no incidente nº 0710202-38.2022.8.04.0001. Ao final, reconhecida a extraconcursalidade.	Excluído do QGC no mov. 575.1/575.2.
Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S/A	R$ 247.015,36 - Classe III	Divergência administrativa e posterior impugnação, com alegação de extraconcursalidade em razão de alienação fiduciária.	A questão foi judicializada no incidente nº 0668700-22.2022.8.04.0001. Ao final, reconhecida a extraconcursalidade.	Excluído do QGC no mov. 568.1.
Josimar Geronimo Guedes	Crédito trabalhista originalmente lançado por valor inferior	Habilitação apresentada às fls. 1242-1244 / mov. correspondente, com certidão trabalhista.	AJ opinou pela retificação para R$ 7.044,33 (mov. 248.1, reiterado no mov. 325.1).	Retificação material a refletir no QGC: R$ 7.044,33 - Classe I.
Marcos Henrique Oliveira Lopes	Crédito trabalhista com valor divergente no QGC	Habilitação apresentada às fls. 1333-1334 / mov. correspondente.	AJ opinou pela retificação para R$ 3.902,63 (mov. 248.1, reiterado no mov. 325.1).	Retificação material a refletir no QGC: R$ 3.902,63 - Classe I.

2. Síntese atual

As controvérsias de Aymoré e Banco CNH já foram julgadas e refletidas nas atualizações do quadro de credores. Quanto aos créditos trabalhistas de Josimar Geronimo Guedes e Marcos Henrique Oliveira Lopes, a providência remanescente é de natureza material: fazer o QGC refletir os valores já analisados pela Administração Judicial.

Conclusão: não se identificam, a partir dos documentos examinados, habilitações ou impugnações pendentes de julgamento com aptidão para impedir a apreciação da concessão da recuperação judicial.